

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 942, de 04 de setembro de 2026





Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3255-8900 - <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/HU BRASIL

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/HU BRASIL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PUBLICAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 436, de 01 de setembro de 2026	3
RETIFICAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 441, de 01 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 400, de 11 de agosto de 2026.....	4
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 442, de 02 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 437, de 01 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 439, de 01 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 446, de 03 de setembro de 2026	6
INSTITUIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 449, de 04 de setembro de 2026	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 444, de 03 de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 435, de 28 de agosto de 2026.....	13
ALTERAÇÃO	16
Portaria - SEI nº 443, 03 de setembro de 2026	16
CONSTITUIÇÃO	17
Portaria - SEI nº 445, de 03 de setembro de 2026	17
Portaria - SEI nº 438, de 01 de setembro de 2026	19

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 436, de 01 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO FUNÇÃO GRATIFICADA – EDITAL SEI Nº 009/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições legais, conforme Portaria- SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSERH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o **resultado final 2ª FASE** - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Função Gratificada, para o cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF), conforme disposto no Edital - SEI nº 009/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 928, de 15 de Julho de 2026, segue a relação do(s) classificado(s):

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Lorena Macedo Pedreira	105,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação

José Valber Lima Meneses

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 441, de 01 de setembro de 2026

Comissão de Seleção da Função Gratificada, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos

O Superintendente do HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SEI nº 379, de 30 de julho de 2026, referente a Comissão de Seleção da Função Gratificada do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial do HU BRASIL para **Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, vinculado à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção a Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos/UFBA/HU-Brasil, passando a ser formada por:

- Carolina Calixto de Souza Fontes – TITULAR, SIAPE 155***** (Gerência de Assistência à Saúde);

- Amanda Oliveira Sarmiento, SUPLENTE, SIAPE 304**** (Setor de Cuidados Especializados);
- Rene Mariano de Almeida – TITULAR, SIAPE ****- (Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Rodrigo Mercês Weyll Pimentel – TITULAR, SIAPE 223****(Divisão de Gestão do Cuidado);
- Fábio de Andrade Lobo - TITULAR, SIAPE 154****(Setor de Contratualização e Regulação);
- Suilane Tavares Ribeiro, SUPLENTE, SIAPE nº 304**** (Unidade de Contratualização);
- Rute de Queiroz Nunes Oliveira, TITULAR, SIAPE nº 111**** (Divisão Médica);
- Rosana Santos Mota – Suplente, matrícula SIAPE nº 184**** (Divisão de Enfermagem);
- Suzana Pilar Lopes Cardoso Santos Gutierrez - TITULAR, matrícula SIAPE 349**** (Divisão de Gestão de Pessoas);
- Paula Rodrigues Dórea da Cruz - SUPLENTE, SIAPE 220**** (Psicóloga Organizacional-UDP).

Art. 2º Essa comissão terá prazo de validade enquanto durar a seleção para funções gratificadas.

José Valber Lima Meneses

Portaria - SEI nº 400, de 11 de agosto de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Retificar a Portaria-SEI nº 400 , de 11 de agosto de 2026, **publicada no Boletim de Serviço nº 936**, de 14 de agosto de 2026.

onde se lê: " ... Art. 1º Designar **Bárbara Sueli Gomes Moreira**, matrícula SIAPE nº **198******, como substituto na função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, 17 de agosto de 2026 à 31 de agosto de 2026

... Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

leia-se: " ... Art. 1º Designar **Bárbara Sueli Gomes Moreira**, matrícula SIAPE nº **198******, como substituto na função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 17 de agosto de 2026 à 05 de setembro de 2026.

... Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2026 .

José Valber Lima Meneses

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 442, de 02 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – HUPES/UFBA/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar o Sr. **Alex Guedes**, matrícula SIAPE nº 272****, como **Responsável Técnico pelo Serviço de Ortopedia**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA/HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

Portaria - SEI nº 437, de 01 de setembro de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Leonardo Correia Santana Decânio**, matrícula SIAPE **198******, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, ligada ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HUBrasil, no período de 06/09 à 12/09/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2026.

José Valber Lima Meneses

Portaria - SEI nº 439, de 01 de setembro de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Magdalene Mota Bonfim**, matrícula: **225******, como substituto(a) na função gratificada de Chefe da Ouvidoria, vinculada a Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HUBrasil, no período de 21/08 à 04/09/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2026.

José Valber Lima Meneses

Portaria - SEI nº 446, de 03 de setembro de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Daniele Barbosa de Araujo de Jesus**, matrícula SIAPE nº **235******, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoas, ligada a Divisão de Gestão de Pessoas, vinculado à Gerência Administrativa, junto a Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HUBrasil, no período de 25/08 à 26/08/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 25 de agosto de 2026.

José Valber Lima Meneses

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 449, de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – HUPES-UFBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Empresa e demais normativos aplicáveis,

considerando a Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, aprovada pela Resolução-SEI nº 82, de 10 de maio de 2018, que estabelece os procedimentos relativos à realização de inventário físico de estoques no âmbito da Rede;

considerando a necessidade de realização do Inventário de Estoques de Bens de Consumo do HUPES-UFBA/HU Brasil referente ao exercício de 2026; e

considerando o constante do Processo SEI nº **23534.017066/2026-53**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário de Estoques de Bens de Consumo do HUPES-UFBA/HU Brasil – Exercício 2026**, com a finalidade de realizar os procedimentos relativos ao inventário dos estoques de bens de consumo da unidade hospitalar.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo para compor a Comissão de Inventário de Estoques de Bens de Consumo do HUPES-UFBA/HU Brasil, observadas as respectivas funções:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Darcio Raimundo Lins Dos Santos	171****
Coordenador de Área	Alexandre de Almeida Simoes	149****
Coordenador de Área	Flavia Souza de Franca	216****
Coordenador de Área	Gilvania da Silva Santos	241****
Coordenador de Área	Hermes Augusto Dos Santos Neto	178****
Coordenador de Área	Ivana de Moura Leal Coelho	226****
Coordenador de Área	Jane Meire Magalhaes Carneiro	222****
Coordenador de Área	Luana Sávia Santos Silva	222****
Coordenador de Área	Paloma Raquel Oliveira de Almeida	344****
Coordenador de Área	Virginia Marta Sousa Batista	226****
Coordenador de Área	Carla Machado dos Santos	223****
Equipe Multidisciplinar	Caio Barros De Carvalho	235****
Equipe Multidisciplinar	Catia Silene Santos Sa	144****
Equipe Multidisciplinar	Diego Silva dos Santos	234****
Equipe Multidisciplinar	Luiz Carlos Costa De Castro	223****
Equipe Multidisciplinar	Maisa Rafaela da Silva e Silva	305****
Equipe Multidisciplinar	Marcela Miranda Salles	222****
Equipe Multidisciplinar	Marcos Jose Fonseca dos Santos	121****
Equipe Multidisciplinar	Renata Kelly Novais Rodrigues Silva	226****
Equipe Multidisciplinar	Soraya Castro de Novaes Pereira	991****
Equipe Multidisciplinar	Ubiratã Bispo de Oliveira	142****
Equipe Multidisciplinar	Viviane Carvalho Ferreira	217****
Equipe de Contagem	Alex Cavalcante dos Santos	314****
Equipe de Contagem	Ana Martha Cayres Leao	304****
Equipe de Contagem	Andre Luis Santana Santos	221****
Equipe de Contagem	Carla Marques Dos Santos	217****

Equipe de Contagem	Daiane Silva dos Santos Gondim	306****
Equipe de Contagem	Diego Rodrigues Maciel Santos	224****
Equipe de Contagem	Edilania Cardeal Reis	305****
Equipe de Contagem	Edvan Souza Cerqueira	341****
Equipe de Contagem	Fabiana Gonçalves Menezes	218****
Equipe de Contagem	Geisa de Queiroz Almeida	194****
Equipe de Contagem	Glauclia Noblat de Carvalhos Santos	178****
Equipe de Contagem	João Francisco Oliveira	111****
Equipe de Contagem	Kallen Janaína Tomas da Silva	345****
Equipe de Contagem	Larissa Franca Lage de Castro	331****
Equipe de Contagem	Manuel Florence de Miranda Henriques	118****
Equipe de Contagem	Maria Da Conceicao Pereira Dos Passos	211****
Equipe de Contagem	Marluce Rufino Souza	287***
Equipe de Contagem	Mateus Costa Conceicao	350****
Equipe de Contagem	Phydel Palmeira Carvalho	115****
Equipe de Contagem	Ricardo Gabriel Esquivel Reis	226****
Equipe de Contagem	Rosilene Porto Luz Soares	111****
Equipe de Contagem	Sandra Pereira de Souza	118****
Equipe de Contagem	Tamile Ramos do Nascimento	351****
Equipe de Contagem	Tamires de Jesus Nascimento	340****
Equipe de Contagem	Uilton Andrade Sales	349****
Equipe de Contagem	Valmir Souza Calmon	118****
Equipe de Contagem	Victor Anibal Pereira Dos Santos	330****
Equipe de Contagem	Vinicius Gomes Nobrega	299****
Equipe de Contagem	Ana Paula Klipel	185****
Equipe de Fiscalização	Maria Livia Vieira Calmon Pancho	355****
Equipe de Fiscalização	Denilson Alves de Brito	304****

§ 1º A relação prevista no caput será complementada pelos demais integrantes indicados para as **Equipes de Contagem, Equipe de Fiscalização e Equipe Multidisciplinar**, conforme instrução constante do Processo SEI nº 23534.017066/2026-53.

§ 2º Eventuais alterações ou complementações na composição da Comissão serão formalizadas por ato próprio.

Art. 3º A Comissão deverá observar, na execução de suas atividades, os procedimentos, atribuições e responsabilidades estabelecidos na Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado e nas orientações expedidas pela Administração Central da HU Brasil.

Art. 4º A Comissão terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Coordenadores de Área;

III – Equipes de Contagem;

IV – Equipe de Fiscalização; e

V – Equipe Multidisciplinar.

Art. 5º Compete aos integrantes da Comissão o exercício das atribuições correspondentes às respectivas funções, nos termos da Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado.

Art. 6º A Comissão deverá cumprir o cronograma estabelecido para a realização do Inventário de Estoques de Bens de Consumo do exercício de 2026, bem como as demais orientações expedidas pelas unidades competentes.

Art. 7º A Comissão terá caráter temporário, ficando sua atuação limitada à conclusão dos procedimentos relativos ao Inventário de Estoques do exercício de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 444, de 03 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil 2.0, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 35/2026, oriundo do Pregão eletrônico SRP nº 90064/2025 - UASG 155007, firmado com a **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 60.397.874/0009-03, que tem por objeto a contratação de serviço de engenharia de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de raios-x fixo digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os empregados listados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Darcio Raimundo Lins dos Santos	171****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
George Augusto Batalha Con- treiras Santos	120****	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICOS TITULARES:

NOME COMPLETO	MATRÍ- CULA SIAPE	LOTAÇÃO
Amanda Thayla Silva Monteiro	331****	Setor de Infraestrutura Física
Maurício Dias Sampaio	345****	Setor de Infraestrutura Física
Paulo Márcio Mesquita Júnior	120****	Setor de Engenharia Clínica
Perisvaldo dos Santos Nasci- mento Filho	336****	Setor de Infraestrutura Física
Rebeca Rocha Bandeira	112****	Setor de Infraestrutura Física

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍ- CULA SI- APE	LOTAÇÃO
Rodrigo Silva Santos	245****	Setor de Engenharia Clínica

V - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI- APE	LOTAÇÃO
Mariana Vieira Santana	346****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Pedro Henrique de Albuquerque Barbosa	137****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 435, de 28 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebseerh 3.0, resolve;

Art. 1º Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins) e contratos, se houver**, oriundos da Dispensa de Licitação nº 58/2026, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº (23534.016896/2026-63), cujo objeto refere-se à aquisição centralizada **aquisição de Produtos para Saúde - Seringas e Agulhas**, estabelecidas no Termo de Referência, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI- APE	LOTAÇÃO
Alexandre de Almeida Si- mões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Supri- mentos

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI- APE	LOTAÇÃO
Jane Meire Magalhães Car- neiro	222****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI- APE	LOTAÇÃO
Soraya Castro De Novaes Pe- reira	145****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COM- PLETO	MATRÍCULA SI- APE	LOTAÇÃO
Catia Silene Santos Sa	144****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 443, 03 de setembro de 2026

Altera a composição e prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, constituída pela Portaria - SEI nº 64, de 06 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, constituída pela Portaria - SEI nº 64, de 06 de fevereiro de 2026, responsável pelo planejamento da contratação dos serviços de exames de citogenética, biologia molecular e PCR para diagnóstico e monitorização de tratamento no acompanhamento de pacientes portadores de doenças hematológicas benignas e malignas, bem como no transplante de medula óssea – TMO (Grupo 01) e dos serviços de transporte mensal, em caráter excepcional, para envio de amostras biológicas para os estados de São Paulo e Paraná (Grupo 02), para excluir de sua composição o seguinte membro:

Integrante Administrativo: Sara Melo do Amaral Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE Nº 2176***.

Art. 2º A composição da Equipe de Planejamento da Contratação passa a ser a seguinte:

Coordenador: Alessandro de Moura Almeida - Médico do TMO - SIAPE Nº 1604***;

Integrante Demandante: Edvan de Queiroz Crusoé - Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia (UHH) - SIAPE Nº 1778***;

Integrante Demandante: Elaine Kelly Nery Carneiro Zunino - Enfermeira do TMO - SIAPE Nº 1256***; e

Integrante Administrativo: Everson Santos Sales - Assistente Administrativo - SIAPE Nº 1733***.

Art. 3º Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados pela Equipe de Planejamento da Contratação no período compreendido entre 11/04/2026 e a data de publicação desta Portaria, desde que não tenham acarretado lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

Art. 4º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 64, de 06 de fevereiro de 2026, que não tenham sido expressamente modificados por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Machado Santos

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 445, de 03 de setembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Placa bloqueada distal de fêmur com parafusos.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Placa bloqueada distal de fêmur com parafusos, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenadora: Alexandre de Almeida Simões – Chefe de Setor – SIAPE nº 149****;

II - Integrante Demandante: Cleber da Silva Praxedes – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****;

III - Integrante Demandante: Mateus Costa Conceição – Assistente Administrativo – SIAPE nº 350****;

IV - Integrante Demandante: André Luís Santana Santos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 343****;

V - Integrante Demandante: Washington Luiz de Oliveira – Médico – SIAPE nº 175****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor, no que couber:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 438, de 01 de setembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Material Médico Hospitalar - Agulhas de Biópsia.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23534.025850/2025-54](#) e SEI nº [23534.025973/2025-95](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Material Médico Hospitalar - Agulhas de Biópsia, visando atender as necessidades da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Unidade de Saúde da Mulher e Unidade do Sistema Urinário do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenadora: Bianca Emannuelle da Silva Lima – Chefe de Unidade – SIAPE nº 307****;

II - Integrante Demandante: Ludmila Barbosa Ferreira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 211****;

III - Integrante Demandante: Ângela Valeska Oliveira Carvalho – Enfermeira – SIAPE nº 217****;

IV - Integrante Demandante: Rodrigo Silva Santos – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 245****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Machado Santos